

## **NAS MÍDIAS DIGITAIS**

## Identificação

Ao desenvolver trabalhos nas redes sociais e em diferentes mídias identifique-se conforme o Código de Ética em seu artigo 5º, inciso II

## **Imagem Pessoal**

Avalie seu traje, postura e cenário. Não exponha indevidamente seu local de trabalho. Sua imagem representa você e toda a categoria profissional. Na dúvida, não publique.

## Curtir ou compartilhar

Ao curtir ou compartilhar qualquer conteúdo, você se torna tão responsável pela divulgação quanto quem a publicou inicialmente.

# Divulgação de produtos

Não se deve valer da profissão para divulgar e/ou permitir a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de marcas de produtos ou nomes de empresas, ligadas às atividades de Alimentação e Nutrição.

Gestão 2017-2020



#### São Paulo/Sede:

crn3@crn3.org.br (11) 3474-6190

#### Bauru / SP

del.bauru@crn3.org.br (14) 3227-9105

#### Campinas / SP

del.campinas@crn3.org.br (19) 3232-2421

#### Campo Grande / MS

crn3.ms@crn3.org.br (67) 3383-6608

#### Presidente Prudente / SP

del.presidenteprudente@crn3.org.br (18) 3222-2237

#### Ribeirão Preto / SP

del.ribeiraopreto@crn3.org.br (16) 3635-3055

#### Santos / SP

del.santos@crn3.org.br (13) 3288-1203

#### São José do Rio Preto / SP

del.sjriopreto@crn3.org.br (17) 3232-6917

#### São José dos Campos / SP

del.sjcampos@crn3.org.br (12) 3941-9641

#### Sorocaba / SP

del.sorocaba@crn3.org.br (15) 4009-5655

#### Sede

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 - 3º andar - Torre Sul Cond. Mário Garnero CEP: 01452-002 | São Paulo/SP (11) 3474-6190

# www.crn3.org.br



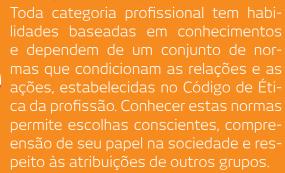






O Técnico em Nutrição e Dietética (TND) tem como compromisso atuar com vista ao bem-estar do indivíduo e da coletividade, empenhando--se na promoção da saúde.

# CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POR QUÊ? PARA QUÊ?





## O QUE É ÉTICA PROFISSIONAL?

É o conjunto de princípios que regem a conduta funcional do TND. Cabe aos profissionais atuarem de forma que não prejudiquem a si próprio, a profissão e a sociedade.



## O QUE É UM CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL?

É um acordo explícito entre os membros de uma categoria que estabelecem os direitos e deveres profissionais.





Orientar e disciplinar o comportamento do Técnico em Nutrição e Dietética, não somente no que se refere à sua conduta diante de situações do cotidiano, mas também quanto aos aspectos técnicos do exercício da profissão



O TND em suas diferentes áreas de atuação deve identificar-se com nome, profissão e número de inscrição no CRN de sua respectiva jurisdição, da seguinte forma: CRN-3-T nº xxxxxx.

- O TND pode divulgar conhecimentos de alimentação e nutrição compatível com sua formação escolar.
- O TND deve exercer efetivamente as atividades técnico-profissionais nos estabelecimentos que mantiver vínculo profissional.
- As solicitações do CRN-3 e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Sistema CFN/ CRN devem ser sempre atendidas.
- Preze pelo decoro profissional não fazendo comentários pejorativos ou desrespeitosos e evitando divulgação sensacionalista.
- O TND deve manter o sigilo sobre fatos e informações que tenha conhecimento no exercício de sua atividade profissional.
- O TND poderá participar na divulgação e publicação de trabalhos científicos, desde que observadas as normas do Sistema CEN/CRN.

O Código de Ética do TND está aprovado pela Resolução CFN nº 333/04, com alterações introduzidas pela Resolução CFN nº 389/2006.



**Resolução CFN nº 604/18** – que dispõe sobre a inscrição e a fiscalização profissional de Técnicos em Nutrição e Dietética nos Conselhos Regionais de Nutricionistas.

**Resolução CFN nº 605/18** – que dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética

- I Nutrição em Alimentação Coletiva
- II Nutrição Clínica
- III Nutrição em Saúde Coletiva
- IV Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos

As resoluções citadas nesse folder estão disponíveis em www.crn3.org.br/legislacao/resolucoes

### **JURAMENTO**



Prometo exercer com lealdade e dedicação as funções de Técnico em Nutrição e Dietética, respeitando em qualquer circunstância a ética profissional, em benefício da saúde do homem, sem discriminação de qualquer natureza." Resolução CFN nº 333/04.